PROTOCOLO	**1705248/2023**
INTERESSADO	**BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO**
ASSUNTO	**JULGAMENTO DE RECURSO, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DE DIPLOMADO NO BRASIL, AO PLENÁRIO DO CAU/RN**
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 105/2023.	

Aprecia o Recurso interposto pela parte interessada, em função de solicitação de registro profissional e em face da Decisão da CEFEP-CAU/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN no uso das competências que lhe confere o do art. 34 da Lei 12.378, de 31 de dezembro 2010 e no artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RN, bem como, art. 23 da Resolução CAU/BR nº 22, e de acordo com a deliberação adotada na 04ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023; e

Considerando o disposto no art. 28 do Regimento Interno do CAU/RN, que define, em seu inciso II, que compete ao Plenário do CAU/RN "apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes a ensino e formação, ética e disciplina, e exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR";

Considerando que as condições para início de exercício profissional não residem no diploma, mas no atendimento aos parâmetros do controle de exercício profissional a cargo dos respectivos Conselhos;

Considerando que a CEF-CAU/BR, no preâmbulo da Deliberação nº01/2018 informa: "(...) que o CAU/BR possui acesso no sistema e-MEC às informações necessárias para o cálculo da tempestividade do protocolo de reconhecimento dos cursos conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com o MEC";

Considerando a interposição de recurso, frente à decisão proferida pelo CEFEP-CAU/RN com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/RN; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro AULO AQUINO apresentado ao Plenário;

DELIBEROU:

1. **CONHECER DO RECURSO** interposto pelo interessado;
2. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no sentido de:
   a) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **MATENDO a decisão da CEFEP-CAU/RN**, pois a documentação enviada não contempla os pré-requisitos para a efetivação do registro profissional;
3. Encaminhar os autos do processo à CEFEP-CAU/RN para as devidas providências;
5. Encaminhar desta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de abril de 2023.

José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN

136ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RN

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
1	José Jefferson de Sousa			X	
2	Aulo André Leite de Aquino	X			
3	Eunádia Silva Cavalcante	X			
4	Natália Mabel Santos de Oliveira				X
5	Hugo Frederico Farias de Medeiros				X
6	Danielle Caroline de Sá Xavier	X			
7					
8	Juliano Silva de Vasconcelos Leite	X			
9	Wanderlânia Lima da Silva				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária nº 136/2022

Data: 25/04/2023

Matéria em votação:
V – ORDEM DO DIA:
A) JULGAMENTO DE PROCESSO REF. PROTOCOLO Nº 1705248/2023

Resultado da votação: Total (4)
Sim (4) Não (0) Abstenções (1) Ausências (3) Total (8)

Impedimentos/Suspeição: --
Ocorrências: --

Condutor dos Trabalhos (Presidente): José Jefferson de Sousa

Gerente Administrativa: Carina Coutinho